



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Governador

DECRETO Nº 6448 , DE 14 DE JULHO DE 1994.

Dispõe sobre o inciso II do art. 3º do Decreto nº 6353, de 08 de abril de 1994.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

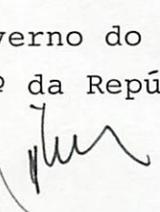
Art. 1º - O inciso II do art. 3º do Decreto nº 6353, de 08 de abril de 1994, passa a vigorar com 17 (dezesete) membros.

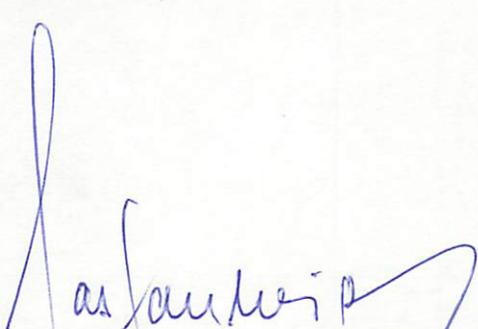
Art. 2º - Fica designado para integrar o Grupo de Trabalho do referido Decreto, LAELSON PEREIRA DE SOUZA, cadastro nº 793353-1, como membro da Equipe Técnica.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01.07.94.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de julho de 1994, 106º da República.


OSWALDO PIANA FILHO
Governador


ALDO ALBERTO CASTANHEIRA SILVA
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado no Diário Oficial
nº 3061 de 14/07/94



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Governador

DECRETO Nº 6448, DE 14 DE JUNHO DE 1994.

Dispõe sobre o inciso II do art. 39 do Decreto nº 6353, de 08 de abril de 1994.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T O :

Art. 1º - O inciso II do art. 39 do Decreto nº 6353, de 08 de abril de 1994, passa a vigorar com o seguinte teor:

Art. 3º - Fica designado para integrar o Grupo de Trabalho do referido Decreto, LAELSON PEREIRA DE SOUZA, cadastro nº 793323-1, como membro da Equipe Técnica.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01.07.94.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de junho de 1994, 104º da República.

OSWALDO PIANA FILHO
Governador

ALDO ALBERTO CASTANHEIRA SILVA
Secretário Chefe da Casa Civil